

EDITAL N° 04/2023

Seleção de Projetos Extensionistas de Arte, Cultura, Esporte e Lazer

Pró-Reitoria de Extensão/Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições, torna público este edital e convida os Servidores do IF Sudeste MG a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, para a seleção de projetos, considerando a importância da valorização das experiências extracurriculares como um dos princípios da educação consignados na lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9.394/1996, art. 3°, inciso X; considerando o compromisso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais com a formação humana integral e com a educação inclusiva e emancipatória, conforme o Estatuto do IF Sudeste MG, art. 3°, incisos III e IV; considerando a previsão de que sejam destinados recursos públicos prioritariamente para a promoção do desporto educacional ou esporte-educação, entendendo a sua prática na educação básica e superior como forma de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, segundo o Decreto N° 7.984/2013, que regulamenta a Lei N° 9.615/1998, que institui as normas gerais sobre o desporto nacional; considerando que realizar e estimular a produção cultural é uma das finalidades dos Institutos Federais, conforme o previsto em sua Lei de criação, Lei N° 11.892/2008, art. 8°, inciso VIII; considerando que promover atividades integradas de esporte e de cultura são metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Sudeste MG.

1.2 Edital para apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de Projetos Extensionistas de Arte, Cultura, Esporte e Lazer nas unidades do IF Sudeste MG. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG ([Resolução CONSU/IF Sudeste MG N° 041/2019](#) atualizada pela [Resolução CONSU/IF Sudeste MG N° 04/2023](#)), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios aqui estabelecidos.

2. DA FINALIDADE

2.1 As ações das propostas de projetos submetidas a este edital deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, integrando os currículos dos cursos de forma a contribuir para o processo formativo do educando, conforme o disposto no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão.

2.2 Fomentar a realização de Projetos Extensionistas de Arte, Cultura, Esporte e Lazer cujas propostas de realização sejam submetidas em formato de projetos de extensão, classificados com recursos, por meio de concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG e a colaboradores externos, nos termos da [Resolução CONSU/IF Sudeste MG N° 041/2019](#) atualizada pela [Resolução CONSU/IF Sudeste MG N° 04/2023](#), com vistas a:

- I - Institucionalizar ações que visem à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixos centrais a cultura e o esporte.
- II - Apoiar a formação de coletivos artístico-culturais no IF Sudeste MG e incentivar os *campi* a manterem esses coletivos em funcionamento.
- III - Incentivar e apoiar a realização de atividades esportivas nos *campi*, contribuindo para possibilitar condições de permanência e êxito escolar, promover a cultura esportiva e a integração.

3. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

3.1 As ações de extensão deverão ser classificadas de acordo com as seguintes áreas temáticas:

| | | | |
|---------------|---------|----------------------------|----------|
| Comunicação | Cultura | Direitos Humanos e Justiça | Educação |
| Meio Ambiente | Saúde | Tecnologia e Produção | Trabalho |

3.2 Além disso, as ações de extensão deverão vincular-se a uma das [linhas de extensão](#).

4. MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1 As propostas de projetos submetidas para seleção deverão contemplar uma das seguintes modalidades:

4.1.1 **Esporte:** prática de atividade física competitiva ou não; esporte, lazer e saúde; estímulo a hábitos saudáveis; combate ao sedentarismo; prevenção da obesidade; formação integral do educando; competições esportivas estudantis internas ou externas; desporto universitário; esporte eletrônico; xadrez; esporte adaptado; oficinas de modalidades esportivas; projetos em parceria com escolas.

4.1.2 **Cultura:** cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; arte-educação; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; festivais musicais; saraus literários; concursos culturais; produção teatral e circense; rádio universitária; projetos em parceria com escolas.

4.2 No momento da submissão, o coordenador deverá assinalar, no termo de compromisso do coordenador, a modalidade do projeto: cultura ou esporte.

4.3 Os projetos da modalidade esporte devem ser coordenados por profissionais de Educação Física.

4.3.1 Excepcionalmente nos projetos da modalidade Xadrez e jogos eletrônicos, não é exigido que o coordenador seja profissional de Educação Física.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro permanente do IF Sudeste MG, que atenda às seguintes condições:

- I. Formação profissional mínima de Nível Superior;
- II. Não estar licenciado de suas atividades por qualquer natureza;
- III. Não ter pendência registrada na Diretoria de Extensão do *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão.

5.2 Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos por modalidade. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto por modalidade, o melhor classificado, fará jus ao recebimento do apoio financeiro.

5.3 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do [Termo de Compromisso do bolsista discente](#) e/ou [Termo de Serviço Voluntário](#).

5.4 Poderão participar dos projetos de extensão, como voluntários, pessoas físicas sem vínculo com a instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do "[Termo de Serviço Voluntário](#)".

5.4.1 Em conformidade com a [Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998](#), considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

5.4.2 Os serviços de voluntários e de bolsistas não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.5 Poderá participar das ações extensionistas como colaborador externo, profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise seja essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

6. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são provenientes do orçamento consignado ao IF Sudeste MG na LOA de 2023, especificamente na Ação 21B3, PTRES 215491, Fonte 1000000000.

6.1.1 Os recursos deste edital serão divididos proporcionalmente entre as modalidades do item 4.1.

6.1.2 Caso não haja o uso da totalidade dos recursos financeiros destinados a uma determinada modalidade, a Pró-Reitoria de Extensão poderá redistribuir os recursos para projetos da outra modalidade, visando fomentar projetos aprovados e não contemplados com recursos, respeitando a ordem de classificação.

6.2 Os projetos de cada modalidade (esporte e cultura) serão selecionados separadamente, a partir de demanda qualificada, por ordem de classificação.

6.3 O número de propostas apoiadas está condicionado à ordem de classificação por modalidade e à disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4 O valor mensal das bolsas de extensão será de:

| | | | |
|-----------|---|------------|-------------------|
| BEX SUP 1 | Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG. | R\$ 550,00 | 20 horas semanais |
| BEX SUP 2 | Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG. | R\$ 275,00 | 10 horas semanais |
| BEX MED | Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG. | R\$ 200,00 | 10 horas semanais |
| BEX COL | Profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto. | R\$ 600,00 | 10 horas semanais |

6.5 As bolsas de extensão terão vigência de até 7 (sete) meses, com o início das atividades do projeto previsto para junho de 2023 e o término em dezembro de 2023.

6.6 O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019](#) atualizada pela [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 04/2023](#) e na [Portaria SETEC/MEC nº 512/2022](#).

6.7 O coordenador da proposta poderá incluir na equipe até 5 (cinco) bolsistas, entre estudantes e colaborador externo, desde que dentro do limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por projeto.

6.5.1 Só será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se justificado e aprovado pelos avaliadores.

6.5.2 É obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) estudante bolsista por projeto.

6.8 O coordenador poderá prever na proposta a atuação de um colaborador eventual, profissional externo à instituição, a quem não serão concedidas bolsas, mas que poderá receber diárias e reembolso de passagens rodoviárias, para realizar participações eventuais no projeto (oficina, minicurso, workshop, apresentação cultural, performance).

6.8.1 As diárias para o colaborador eventual serão cadastradas pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão, via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e estarão limitadas a 3 (três) diárias por projeto.

6.8.2 A solicitação das diárias para colaborador eventual deverá ser feita pelo coordenador à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer via SIPAC, mediante apresentação de nota técnica justificando a sua necessidade, na qual deverão ser informados os dados do colaborador eventual, a sua experiência profissional na área da atividade que irá realizar, bem como a contribuição que dará ao projeto. Após o recebimento das diárias, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer o relatório de viagem preenchido e assinado pelo colaborador eventual, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.8.3 Este edital não concederá diárias aos membros da equipe de extensionistas do projeto (coordenador, servidores, bolsistas e voluntários).

6.9 Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de projeto deverá ser elaborada seguindo os princípios de natureza acadêmica e da natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019](#) atualizada pela [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 04/2023](#).

7.2 Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos por modalidade. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto por modalidade, o melhor classificado, fará jus ao recebimento de bolsas.

7.3 As ações submetidas a este edital devem enquadrar-se na categoria “projeto” de extensão:

| | |
|---------|---|
| Projeto | Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes. |
|---------|---|

7.4 A Estruturação das propostas deverá conter:

7.4.1 Estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.

7.4.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

7.4.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante, relação do projeto com os cursos ofertados pelos *campi* e troca de conhecimentos e metodologias.

7.4.4 Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

7.4.5 Descrição dos procedimentos metodológicos de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

7.4.6 Atividades e objetivos de execução detalhados e em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

7.4.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

7.4.8 Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.

7.4.9 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta e das formas de execução da ação de extensão.

7.4.10 Justificativa para contratação de colaborador externo, conforme determina a [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019](#) atualizada pela [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 04/2023](#) e [Portaria SETEC/MEC nº 512/2022](#), caso se aplique.

7.5 Recomenda-se que os projetos submetidos não ultrapassem os limites de caracteres a seguir:

- I. Resumo: até 1300 caracteres com espaço;
- II. Justificativa: até 2000 caracteres com espaço;
- III. Fundamentação teórica: até 8000 caracteres com espaço;
- IV. Metodologia: até 5000 caracteres com espaço;
- V. Objetivos Gerais: até 2000 caracteres com espaço;
- VI. Resultado esperado: até 1500 caracteres com espaço;

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do [Módulo Extensão do SIGAA](#), conforme [tutorial](#), e anexando os seguintes documentos:

- I. [Plano de trabalho do\(s\) bolsista\(s\) - discente\(s\)](#) (se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista);
- II. [Plano de trabalho do bolsista Colaborador Externo](#), caso se aplique;
- III. [Termo de Compromisso do Coordenador](#);
- IV. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 12 meses, conforme os [critérios de avaliação](#);
- V. [Carta de Anuência](#), se houver parceria;
- VI. [Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso](#), se for o caso;
- VII. Declaração ou e-mail do setor competente do respectivo *campus* indicando ciência e disponibilidade do recurso solicitado (apenas caso seja necessário utilizar recursos materiais do *campus*, tais como: transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros. Esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto).

8.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital, da assinatura ou da apresentação incompleta da proposta de projeto implicará sua desclassificação.

9 - CRONOGRAMA

| DATAS | ATIVIDADES |
|------------|----------------------|
| 01/02/2023 | Lançamento do Edital |

| 02 e 03/02/2023 | Impugnação do Edital | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---|---------------------|----------|---------------------|----------------------|-------|-------|------------|------------|------------|---------|------------|------------|----------------------|-------|-------|---------|-------|------------|-----------------------|-------|-------|-----------------|-------|-------|
| 06/02/2023 | Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 07/02/2023 | Publicação da versão final do Edital | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17/02 a 22/03/2023 | Inscrições dos Projetos/programas no SIGAA – Módulo Extensão | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23/03/2023 | Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 24 a 27/03/2023 | Avaliação (Primeira Etapa) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 29/03/2023 | Divulgação do resultado provisório da Primeira Etapa | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 30 e 31/03/2023 | Interposição de recursos referente à avaliação da Primeira Etapa (item 11.2) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04/04/2023 | Divulgação do resultado final da Avaliação da Primeira Etapa | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 a 27/04/2023 | Avaliação dos projetos (Segunda Etapa) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03/05/2023 | Divulgação do resultado provisório da Avaliação (Segunda Etapa) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04 e 05/05/2023 | Interposição de reconsideração contra o resultado provisório | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08 e 09/05/2023 | Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10/05/2023 | Divulgação do resultado final dos projetos aprovados | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 a 26/05/2023 | Período para seleção dos bolsistas <table border="1" data-bbox="533 1429 1374 2033"> <thead> <tr> <th></th> <th>Discente</th> <th>Colaborador Externo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lançamento do edital</td> <td>11/05</td> <td>11/05</td> </tr> <tr> <td>Inscrições</td> <td>12 a 22/05</td> <td>12 a 17/05</td> </tr> <tr> <td>Seleção</td> <td>22 e 23/05</td> <td>18 e 19/05</td> </tr> <tr> <td>Resultado provisório</td> <td>24/05</td> <td>22/05</td> </tr> <tr> <td>Recurso</td> <td>25/05</td> <td>23 e 24/05</td> </tr> <tr> <td>Apreciação de recurso</td> <td>26/05</td> <td>25/05</td> </tr> <tr> <td>Resultado final</td> <td>26/05</td> <td>26/05</td> </tr> </tbody> </table> | | Discente | Colaborador Externo | Lançamento do edital | 11/05 | 11/05 | Inscrições | 12 a 22/05 | 12 a 17/05 | Seleção | 22 e 23/05 | 18 e 19/05 | Resultado provisório | 24/05 | 22/05 | Recurso | 25/05 | 23 e 24/05 | Apreciação de recurso | 26/05 | 25/05 | Resultado final | 26/05 | 26/05 |
| | Discente | Colaborador Externo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Lançamento do edital | 11/05 | 11/05 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Inscrições | 12 a 22/05 | 12 a 17/05 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Seleção | 22 e 23/05 | 18 e 19/05 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Resultado provisório | 24/05 | 22/05 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Recurso | 25/05 | 23 e 24/05 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Apreciação de recurso | 26/05 | 25/05 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Resultado final | 26/05 | 26/05 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|------------|--|------------|------------|
| | Assinatura dos termos | 29 a 31/05 | 29 a 31/05 |
| | *Sugestão de calendário, podendo ser alterado de acordo com a realidade dos campi. | | |
| 29 a 31/05 | Assinatura do Termo de Compromisso e cadastro da documentação (item 13.1) | | |
| 01/06 | Início das atividades | | |
| 22/12 | Término das atividades | | |

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 A análise e seleção das propostas será realizada em duas etapas, na seguinte ordem:

| | | |
|----------------|--|-----------------|
| Primeira etapa | Análise de documentos conforme solicitado no item 8.1. | Eliminatória |
| Segunda etapa | Avaliação por mérito realizada por, no mínimo, dois avaliadores <i>ad hoc</i> , de acordo com " Critérios para Avaliação de Propostas ". | Classificatória |

10.2 A concessão do apoio de que trata este edital estará condicionada à:

- I. Aprovação na primeira etapa de avaliação (análise documental);
- II. Aprovação da proposta na avaliação por mérito, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos;

10.3 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.7 do "[Critérios para Avaliação de Propostas](#)".

10.3.1 Permanecendo o empate, serão considerados como padrão de desempate as maiores notas dos itens do formulário "[Critérios para Avaliação de Propostas](#)", na seguinte ordem:

- a) item 3.1 b) item 3.2 c) item 3.3 d) item 3.4 e) item 3.5 f) item 3.6 g) item 3.7

11. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, a Coordenação de Esporte e Cultura publicará o resultado dos projetos de extensão aprovados por ordem de classificação.

11.2 Os recursos quanto ao resultado parcial da primeira etapa (Análise documental), deverão ser protocolados via e-mail direcionado à Pró-reitoria de Extensão (proex@ifsudestemg.edu.br).

11.2.1 Nesta etapa, poderão ser protocolados somente recursos contra erros administrativos, não sendo permitida a complementação de documentos que, porventura, não tenham sido apresentados no momento da submissão.

11.3 Os recursos quanto ao resultado parcial da segunda etapa (Avaliação por mérito) deverão ser protocolados pelo coordenador do projeto através de [pedido de reconsideração de avaliação](#), conforme cronograma.

11.4 Caberá à Coordenação de Esporte e Cultura apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

11.5 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

12. SELEÇÃO DE BOLSISTAS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão:

- a) Selecionar o(s) bolsista(s) discente(s), via SIGAA – Módulo Extensão e [Modelo de Edital de Chamada de Bolsista Discente](#);
- b) Selecionar o bolsista colaborador externo (a Diretoria de Extensão do Campus ou setor equivalente, publicará [Edital único de Seleção de Colaborador Externo](#) para todos os projetos que tenham sido contemplados).
- c) Cadastrar no SIGAA Módulo Extensão, para implementação das bolsas e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:
 - I. [Cadastrar o plano de trabalho do \(s\) bolsista \(s\)](#);
 - II. [Cadastrar o voluntário como membro da equipe extensionista](#), se houver;
 - III. [Cadastrar o Colaborador Externo como membro da equipe extensionista](#), se houver;
 - IV. Anexar em formato JPEG o [Termo de Compromisso do\(s\) bolsista\(s\) discentes](#) e [Termo de compromisso do colaborador externo](#) assinado;
 - V. Anexar em formato JPEG o [Termo de Adesão ao Serviço Voluntário](#), se houver;
 - VI. [Anexar em formato JPEG](#) o Edital de chamada do bolsista discente e o resultado da chamada;
 - VII. Assinatura pelo(s) bolsista(s) da [Declaração de não acúmulo de bolsa](#).

12.2 O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1.

12.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Coordenação de Esporte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e pela Diretoria de Extensão dos *campi* ou setor equivalente, com base nos registros mensais de frequência, relatório final e/ou acompanhamento *in loco*, quando necessário.

12.4 Os projetos que durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade serão cancelados, assim como o financiamento das bolsas. O coordenador deverá encaminhar à Diretoria de Extensão do campus, o [termo de desistência do bolsista e/ou cancelamento de projeto](#) e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.

13 - DO COMPROMISSO DO COORDENADOR

13.1 São atribuições do coordenador da proposta:

- I. Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas e voluntários nas atividades, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;
- II. Providenciar os documentos relacionados no item 12.1 e inserir no SIGAA/Módulo Extensão.
- III. Registrar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, Relatório Final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, registros fotográficos, material gráfico de divulgação e produtos resultantes da ação;
- IV. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até o dia 25 de cada mês, o(s) [Registro\(s\) de Frequência do\(s\)](#)

[Bolsista\(s\)](#), sob pena de suspensão do pagamento do(s) mesmo(s).

- V. Comunicar à Diretoria de Extensão do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência e suspensão ou [cancelamento da bolsa](#), indicando, quando necessário, um [substituto para o bolsista discente](#) e/ou devolução de recursos à União, quando for o caso.
- VI. Comunicar à Diretoria de Extensão do *campus* qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, [indicando um substituto](#);
- VII. Verificar, a qualquer tempo, se o projeto produzirá resultado que seja potencialmente objeto de proteção do conhecimento, [Regulamento CONSU 60/2020](#). Confirmada essa hipótese, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) deve ser comunicado para fazer o acompanhamento através do e-mail: nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br.
- VIII. Observar outras atribuições dispostas na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019](#) atualizada pela [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 04/2023](#).

13. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

13.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), que será feito por meio do relatório mensal de frequência dos bolsistas e do relatório final.

13.2 A emissão dos certificados estará condicionada à:

- a) Entrega e aprovação do [relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão;
- b) Entrega e aprovação do [Relatório Final do Colaborador Externo](#);
- c) Entrega e aprovação do [relatório final do projeto](#);
- d) Preenchimento do [formulário sobre os indicadores de extensão](#).

13.3 A aprovação do relatório final do discente/colaborador externo será realizada pelo coordenador do projeto e a aprovação do relatório final do projeto será realizada pela Diretoria de Extensão ou setor equivalente.

14. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

14.1 A socialização dos conhecimentos poderá ser feita por meio de:

- I. Publicação de relatos de experiências e/ou a apresentação de trabalho em eventos de extensão (institucionais ou nacionais).

14.2 Os resultados obtidos pelas ações apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio do IF Sudeste MG, da seguinte forma: “PROEX/IF Sudeste MG”

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG.

15.2 A Pró-reitoria de Extensão junto à Coordenação de Esporte e Cultura, a qualquer momento poderá cancelar o pagamento das bolsas concedidas, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019](#) atualizada pela [Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 04/2023](#).

15.2.1 No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário interpor recurso à Pró-reitoria de Extensão, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail proex@ifsudestemg.edu.br no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da notificação de cancelamento. A pró-reitoria

de Extensão terá 02(dois) dias úteis, para analisar o recurso que porventura seja apresentado, e notificar o requerente da decisão via e-mail.


15.3 A Pró-reitoria de Extensão/Coordenação de Esporte e Cultura e as Diretorias de Extensão dos *campi* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital, bem como por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de responsabilidade do proponente, que impossibilitem a inscrição e interposição de recurso.

15.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 [Formulários](#) e [tutoriais](#) podem ser consultados através do portal institucional na área da Pró-reitoria de Extensão, assim como [Perguntas e Respostas Frequentes \(FAQ\)](#) sobre o Módulo de Extensão - SIGAA.


15.6 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão, ouvido o Comitê de Extensão.

Juiz de Fora, 07 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO CARLOS CAIRES COSTA
Data: 07/02/2023 21:08:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Antônio Carlos Caires Costa
Coordenação de Esporte e Cultura/Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria nº 202 de 07 de fevereiro de 2019

Rosana Machado de Souza
Pró-Reitora de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria nº 382 de 27 de abril de 2021

Documento assinado digitalmente
 ROSANA MACHADO DE SOUZA
Data: 07/02/2023 17:28:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>